



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 08 de julho de 2015

Edição nº 1.288

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015 – ERRATA

Na publicação do dia 07 de JULHO de 2015, constatou-se a existência de equívoco no valor da licitação, de modo que: ONDE SE LÊ: R\$ 191.471,78 (cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos). LEIA-SE: R\$ 119.766,54 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2015. AMAURI VILMAR LINKE-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2015

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de *serviços de arbitragem esportiva* para viabilização do Campeonato de Futebol Amador – categorias Livre e Sub 20 / 2015, neste município de Toledo-PR, conforme Lei “R” nº 07 de 10 de março de 2015. **DATA DE ABERTURA:** 24 DE JULHO DE 2015, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 47.999,84 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 001/2015 - CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou

a seguinte:

A empresa **IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **179,81 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais).

- A empresa **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – EPP**, teve sua proposta desclassificada pelo não atendimento ao item 6.3.2 do edital, apresentou sua proposta técnica sem a comprovação dos itens ofertados, conforme solicitado.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 07 de julho de 2015.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 054/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA – LTDA;**
- **GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA – ME;**
- **METALÚRGICA DANTOL LTDA.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 06 de julho de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 108, de 7 de julho de 2015

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 116/2014, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias, de 8 a 17 de julho de 2015, ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador, relativos ao período aquisitivo de 12.03.2013 a 11.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 7 de julho de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 08 de julho de 2015

Edição nº 1.288

Página 2

PORTARIA Nº 109, de 7 de julho de 2015

Concede férias à servidora Marlene da Cruz Melo e Simas.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Marlene da Cruz Melo Simas, Assessora de Gabinete da Vereadora Sueli Guerra, referente ao período aquisitivo de 02.07.2014 a 1º.07.2015, com pagamento integral do adicional de férias, para gozo em dois períodos, sendo o primeiro de 10 (quinze) dias, de 20.07.2015 a 29.07.2015, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 7 de julho de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.